Colégio Sapucaia

# REGIMENTO ESCOLAR

São Paulo
2021

Colégio Sapucaia

## Identificação da unidade escolar

ESCOLA - Colégio Sapucaia

ATO DE AUTORIZAÇÃO –

- DOE de 06.01.2011 – Portaria D.R.E – Autorização do funcionamento do Colégio Sapucaia (ensino fundamental ciclo I e II) e da Escola de Educação Infantil Sapucainha de 05.01.2011
- DOE de 25.01.2018 – Portaria D.R.E – Autorização do funcionamento do Colégio Sapucaia ((ensino fundamental ciclo I e IIe Ensino Médio) e da Escola de Educação Infantil Sapucainha de 24.01.2018

ENDEREÇO – rua Sapucaia, 1123 - Mooca, São Paulo – SP, CEP 03170-050

TELEFONE – 2604-5908 / 2601-2338

E-MAIL – direção_csapucaia@terra.com.br

CIE – 35 266528

SITE – colegiosapucaia.com.br

## Eventos / Atos legais

- DOE de 06.01.2011 – Portaria D.R.E – Autorização do funcionamento do Colégio Sapucaia (ensino fundamental ciclo I e II) e da Escola de Educação Infantil Sapucainha de 05.01.2011
- DOE de 03.04.2013 – Portaria D.R.E – Autorização do funcionamento de novas dependências do Colégio Sapucaia e da Escola de Educação Infantil Sapucainha na rua Sapucaia, 1129 e 1137 – Mooca – SP de 02.04.2013
- DOE de 03.02.2015 – Portaria D.R.E – Autorização do funcionamento de novas dependências do Colégio Sapucaia e da Escola de Educação Infantil Sapucainha na rua Sapucaia, 1145 – Mooca – SP de 02.02.2015
- DOE de 25.01.2018 – Portaria D.R.E – Autorização do funcionamento do Colégio Sapucaia ((ensino fundamental ciclo I e IIe Ensino Médio) e da Escola de Educação Infantil Sapucainha de 24.01.2018

- Aprovação do Regimento em vigor – 10/10/2018

- Última alteração – 24/09/2019

## Cursos Mantidos

- Berçário e Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1.º ao 9.º ano - DOE de 06.01.2011 – Portaria D.R.E – Autorização do funcionamento do Colégio Sapucaia (ensino fundamental ciclo I e II) e da Escola de Educação Infantil Sapucainha de 05.01.2011

- Ensino Médio da 1.ª a 3.ª série - DOE de 25.01.2018 – Portaria D.R.E – Autorização do funcionamento do Colégio Sapucaia ((ensino fundamental ciclo I e IIe Ensino Médio) e da Escola de Educação Infantil Sapucainha de 24.01.2018

## Gestor Escolar

- Andreia Cristiane Guerra – RG: 20.181.454-4 e CPF: 250.682.228-36

Colégio Sapucaia

SUMÁRIO

**TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** .....06
Capítulo I – Da caracterização da Escola .....06
Capítulo II – Dos objetivos da Educação Escolar .....06
Capítulo III – Da organização e Funcionamento da Escola .....08

**TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**.....09
Capítulo I – Da caracterização do Ensino .....09
Capítulo II – Dos níveis, cursos e modalidades de ensino .....10
Capítulo III – Dos Currículos .....11
Seção I - Da Educação Infantil .....12
Seção II – Do Ensino Fundamental .....13
Seção III -Do Ensino Médio .....13

**TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARTICIPATIVA** .....16
Capítulo I – Dos princípios .....16
Capítulo II – Das normas de gestão escolar e conivência .....17
Seção I - Dos princípios que regem as relações profissionais e interpessoais..... 17
Capítulo III – Do Corpo Docente .....17
Capítulo IV – Do conselho de Classe .....24

**TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO** .....25
Capítulo I – Dos princípios .....25
Capítulo II – DA avaliação institucional .....26
Capítulo III – Da avaliação do ensino e da aprendizagem .....27
Capítulo IV – Da avaliação do desenvolvimento escolar e da verificação do rendimento escolar .....30
Seção I - Da educação Infantil .....30
Seção II - Do Ensino Fundamental e Ensino Médio.....31
Capítulo V – Da promoção, recuperação e retenção ..... 33
Capítulo VI – Da frequência e compensação de ausência .....35
Capítulo VII – Da reconsideração e dos recursos contra os resultados das avaliações .....37
Seção I - Da reconsideração e dos recursos contra o resultado da avaliação durante o ano letivo .....37
Seção II -Da reconsideração e dos recursos contara o resultado final da avaliação .....37

**TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO** .....38
Capítulo I – Da caracterização .....38
Capítulo II – o núcleo de direção .....38
Seção I Da direção .....38
Capítulo III – Do núcleo administrativo .....40

Capítulo IV – Do núcleo operacional .....40
Capítulo V – Do aperfeiçoamento dos recursos humanos .....41
Capítulo VI – das relações individuais e coletivas de trabalho .....42
Capítulo VII – Das penalidades .....42

**TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR** .....42
Capítulo I – Da caracterização .....42
Capítulo II – Da matrícula e rematrícula .....42
Capítulo III – Do calendário Escolar .....43
Capítulo IV – Do horário .....43
Capítulo V – Da expedição de documentos de vida escolar .....44

**TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** .....45

## TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### CAPITULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

**Artigo 1º -** Esta unidade escolar é mantida pela Rede Privada, tendo como mantenedor Andreia Cristiane Guerra – RG: 20.181.454-4 e CPF: 250.682.228-36 e como base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e no Currículo Paulista, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas e, reger-se-á por este Regimento próprio.

**§ 1º -** Esta unidade escolar oferece Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e denomina-se **COLÉGIO SAPUCAIA**
**I –** Ensino Infantil - nos períodos matutino e vespertino;
II - Ensino Fundamental I – nos períodos matutino e vespertino;
**III-** Ensino Fundamental II – período matutino;
**IV -** Ensino Médio – período matutino;

**§ 2º -** Esta unidade escolar, a partir do ano de 2021, implementou o novo modelo de ensino médio, visando a atender os estudantes deste ciclo, com jornada diária de estudos de 8 horas.

**Artigo 2º -** O presente Regimento Escolar foi construído democraticamente pela comunidade escolar, submetido à apreciação do Conselho de Escola e, na sequência enviado à aprovação da Diretoria de Ensino Região Centro Sul.

### CAPITULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

**Artigo 3º -** O COLÉGIO SAPUCAIA entidade de direito privado está a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, independentemente de sexo, etnia, cor, situação socioeconômica, credo religioso e ideologia política, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e contrária a qualquer forma de preconceito ou discriminação.

**Artigo 4º -** O COLÉGIO SAPUCAIA tem por finalidade promover o desenvolvimento integral do educando, nosso objetivo é a formação do ser humano, para que possa enfrentar desafios emocionais e profissionais que encontrará ao longo da vida, complementando a ação da família e da comunidade, nossa meta é educar para a vida fazendo com que o aluno cresça em todos os sentidos, a escola não é apenas um espaço formal de aprendizagem, mas sim onde se adquire o conhecimento por meio de experiências vividas que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do

educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Artigo 5º -** O COLÉGIO SAPUCAIA tem por objetivo geral assegurar ao educando atividades curriculares estimuladoras proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento do educando de forma integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

**Artigo 6º -** O COLÉGIO SAPUCAIA, além dos objetivos gerais e dos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, nº 9.394/96, na declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem ainda os seguintes objetivos específicos:

I. criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e ao ajustamento social e afetivo;

II. propiciar à criança o desenvolvimento da criatividade, especialmente como elemento de autopreservação;

III. proporcionar ao educando seu desenvolvimento individual para que ela tenha capacidade de estabelecer novas relações entre situações já vivenciadas e as que serão apresentadas e nas quais deverá se integrar;

IV. estimular a curiosidade, a iniciativa e a independência da criança;

V. desenvolver a psicomotricidade que favoreça o desenvolvimento da personalidade e melhor preparar para o aprendizado da leitura e da escrita;

VI. promover iniciação à Matemática e ao pensamento científico;

VII. propiciar o desenvolvimento de hábitos de higiene, ordem, economia e iniciativa;

VIII. semear virtudes cívicas, sociais e morais que conduzam ao amor à Pátria, ao bem comum, bem como o respeito aos seus semelhantes e à natureza;

IX. promover o senso de autodisciplina consciente;

X. propiciar o desenvolvimento de habilidades específicas para a eficiência da aprendizagem na Educação Infantil e de Ensino Fundamental;

XI. possibilitar o diagnóstico oportuno e preventivo das deficiências do desenvolvimento da criança, orientando e encaminhando a profissionais especializados.

**CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA**

**Artigo 7º -** Esta unidade escolar está organizada para atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos estudantes em prédio e salas com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e cursos ministrados.

O COLÉGIO SAPUCAIA mantém os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, conforme legislação vigente:

I-Creche

a) Berçário: de 04 meses a 1 ano e 11 meses de idade;

b) Infantil 1 fase 1: deverá ter completado dois anos, conforme legislação.

c) Infantil 1 fase 2: deverá ter completado três anos, conforme legislação.

II- Ensino Infantil

a) 1.ª Fase da Pré-escola – INFANTIL 2: deverá ter completado quatro anos, conforme legislação.

b) 2.ª Fase da Pré-escola - INFANTIL 3: deverá ter completado cinco anos, conforme legislação.

III- Ensino Fundamental

a) no 1.º ano do Ensino Fundamental, deverá ter completado seis anos, conforme legislação vigente e nos demais anos, comprovação de escolaridade anterior para a matrícula por classificação ou reclassificação.

IV – Ensino Médio

a) na 1.ª série do Ensino Médio, deverá estar de acordo com a legislação vigente, e a comprovação de escolaridade anterior para a matrícula por classificação ou reclassificação.

**§ 1º –** A carga horária mínima de cada curso será ministrada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral.

**§ 2º –** Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-

pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.
**§ 3º –** Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio, seguir o fundamento legal vigente.

**Artigo 8º -** As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados nesta escola, serão cumpridas e ofertadas da seguinte forma
**I –** Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;
**II –** Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora da escola, desde que autorizadas pelo órgão competente, - aulas on-line e à distância, de acordo com a legislação vigente;
**§ 1º -** A aula on-line fará parte do processo de ensino-aprendizagem e acontecerá total ou parcialmente em ambiente virtual, por meio de vídeos, ebooks e outros materiais e estratégias digitais.
**§ 2º -** O cumprimento da carga horária prevista em lei será assegurado por meio de registros sistematizados das aulas on-line.

## TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

### CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO

**Artigo 9º -** A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta escola, abrangendo:
**I –** Níveis, cursos e modalidades de ensino;
**II –** Currículos;
**III –** Progressão continuada;
**IV –** Progressão parcial;
**V –** Retenção parcial;
**VI –** Projetos especiais;
**VII** – Estágio na escola.

**Artigo 10 –** Dentro de sua organização e desenvolvimento do ensino, esta escola poderá adotar, em todas as modalidades e etapas do Ensino Infantil, Fundamental e do Ensino Médio, o ensino híbrido da seguinte forma:
**I –** Mistura/fusão metodológica: oferta de ensino presencial e ensino on-line**;**
**II –** Integração do processo ensino-aprendizagem à tecnologia: configuração e oferta de aulas que favoreçam momentos de interação, colaboração e envolvimento dos docentes e estudantes com as tecnologias digitais.

**Parágrafo Único –** O ensino on-line será ofertado por meio de vídeos, ebooks e outros recursos/materiais e estratégias digitais.

## CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

**Artigo 11 -** Esta escola ministra cursos da Educação Básica nas seguintes etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**§ 1º –** A Educação Infantil compreende a creche e a pré-escola:
**a)** A Creche: engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de zero (0) até 3 (três) anos e 11 (onze) meses; 10
**b)** A Pré-Escola, com duração de dois (2) anos, engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de quatro (4) até cinco (5) anos e 11 (onze) meses;
**§ 2º –** O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado conforme legislação vigente.
**§ 3º –** O Ensino Médio, com duração mínima de 3 (três) anos.

**Artigo 12 –** O Ensino Fundamental, modelado em regime de progressão continuada, com duração de 9 (nove) anos está organizado em 3 (três) ciclos, a saber:
**I –** Ciclo de Alfabetização – do 1º ao 3º ano;
**II –** Ciclo Intermediário – do 4º ao 5º ano;
**III –** Ciclo Final – do 6º ao 9º ano.

**Artigo 13 –** O Ensino Médio, com duração de três anos, será oferecido em regime de progressão parcial.

**Artigo 14 –** A Educação Especial será oferecida para estudantes que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas abilidades/superdotação e que necessitam de atendimento pedagógico especializado, por meio de enriquecimento curricular e aceleração de estudos, conforme previsto em lei.

**Parágrafo único –** Os estudantes público alvo da Educação Especial, serão atendidos nas salas regulares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Médio. O atendimento escolar de alunos com necessidades educacionais especiais far-se-á preferencialmente, nas classes comuns, com apoio de serviços especializados organizados nos centros especializados.

**Parágrafo Único** - para melhor atendimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, a escola adotará os seguintes procedimentos:

I. solicitação aos responsáveis de laudos e avaliações multidisciplinares elaborados por profissionais especializados que serão analisados junto a equipe escolar para que seja adotado um plano de ação com estratégias diferenciadas;
II. elaboração pelos professores de relatórios bimestrais de acompanhamento;
III. solicitação aos responsáveis de acompanhamentos sistemáticos do aluno por profissionais especializados, bem como o retorno das avaliações, laudos e relatórios à escola.
IV. convocação dos responsáveis para encontros periódicos, para acompanhar os avanços e as necessidades do aluno no processo aprendizagem.

## CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS

**Artigo 15 –** Nesta escola, o currículo dos cursos e modalidades de ensino respeitará e atenderá às normas estabelecidas nas legislações vigentes, no Ensino Fundamental sendo organizado pela Base Nacional Comum e parte diversificada e no Ensino Médio sendo organizado pela Base Nacional Comum Curricular (formação geral básica) e itinerário formativo, observada a legislação educacional específica.

**Parágrafo único** - Especificamente para a etapa do Ensino Médio, ainda em 2022, temos a 3ª série em continuidade ao currículo anterior, sendo assim deve-se levar em consideração a organização curricular conforme legislação.

**Artigo 16 –** O currículo dos cursos e modalidades de ensino ministrados, consiste em uma proposta de ações por meio do desenvolvimento de competências e habilidades que se expressa por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas 12 relações sociais, articulando vivências e saberes do estudante e contribuindo para o desenvolvimento de sua identidade e condições cognitivas e socioemocionais, observado o Currículo Paulista.

**§ 1º -** O alinhamento do currículo desta escola ao Currículo Paulista da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo contemplará:
**I –** Tratamento metodológico que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos;
**II –** Vivências práticas vinculadas à educação escolar, ao mundo do trabalho, e à prática social;
**III –** A possibilidade de aproveitamento de estudos visando ao reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

**Artigo 17 –** A organização curricular dos cursos ministrados nesta escola, possibilitará o desenvolvimento das respectivas competências e habilidades propostas no Currículo Paulista da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo implementada pela escola.

**Artigo 18 –** Os componentes curriculares e os conteúdos pedagógicos de cada curso estão descritos e organizados na Proposta Pedagógica e no Plano Escolar desta escola, em conformidade com a Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e o Currículo Paulista.

**SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Artigo 19 –** A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero (0) até cinco (5) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
**Artigo 20 –** Nesta escola a Educação Infantil será oferecida às crianças, obedecendo à seguinte nomenclatura:

I-Creche
- Berçário
- Infantil 1 - fase 1
- Infantil 1 - fase 2

II- Ensino Infantil
- 1.ª Fase da Pré-escola – INFANTIL 2
- 2.ª Fase da Pré-escola - INFANTIL 3

**Artigo 21 –** O currículo da Educação Infantil será executado conforme as normas estabelecidas na Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Currículo Paulista.

**Artigo 22 –** A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
**I –** Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
**II –** Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
**III –** Atendimento à criança de, no mínimo, quatro (4) horas diárias para o turno parcial e de sete (7) horas para a jornada integral;
**IV –** Controle da frequência das crianças à escola.

**§ 1º –** Na Educação Infantil será exigida, a partir da obrigatoriedade, a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas;

**§ 2º –** Na Educação Infantil haverá expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

## SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Artigo 23 –** O currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, na modalidade de ensino regular, terá uma Base Nacional Comum (formação geral básica) e uma parte diversificada, observada a Nova Base Nacional Curricular Comum (BNCC), as Diretrizes Curriculares específicas e o Currículo Paulista, aplicando-se a flexibilização curricular e temporal para os estudantes elegíveis para a Educação Especial.

**Artigo 24 –** O processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental será, necessariamente, articulado com as experiências vivenciadas na Educação Infantil visando garantir a progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento, pelos estudantes, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

**Artigo 25 –** Nesta escola, a implementação do currículo do Ensino Fundamental:
**I –** Conterá medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso, promovendo integração nos nove (9) anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia;
**II –** Assegurará a progressiva sistematização das experiências e saberes prévios dos estudantes com o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

**Artigo 26 –** O Ensino Fundamental está organizado em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista, conforme descrito a seguir:
**I –** Área de Linguagens;
**II –** Área de Matemática;
**III –** Área de Ciências da Natureza;
**IV –** Área de Ciências Humanas;
**V –** Ensino Religioso.

## SEÇÃO III – DO ENSINO MÉDIO

**Artigo 27 –** Nesta escola, a etapa do Ensino Médio em todas as suas modalidades de ensino e as suas formas de organização e oferta, será orientado pelos seguintes princípios específicos:
**I –** Formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;

**II –** Projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;
**III –** Pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;
**IV –** Respeito aos direitos humanos como direito universal;
**V –** Compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;
**VI –** Sustentabilidade ambiental;
**VII –** Diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;
**VIII –** Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;
**IX –** Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem.

**Artigo 28 –** Os currículos do Ensino Médio deverão considerar a formação integral do estudante, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu Projeto de Vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

**Artigo 29 –** Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizadas por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades *on-line*, de tal forma que ao final do Ensino Médio o educando demonstre:
I - Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
II - Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

**Artigo 30 –** A carga horária total no Ensino Médio será de 1680 horas, sendo horas anuais.
**§ 1º –** A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não será superior a mil e oitocentas (1.800) horas do total da carga horária do Ensino Médio.
**§ 2º –** A carga horária destinada ao cumprimento da parte diversificada e itinerários formativos será de 520 horas.

**Artigo 31 –** O currículo do Ensino Médio desenvolverá os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista para os estudantes do Ensino Médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:
**I –** Linguagens e suas tecnologias;
**II –** Matemática e suas tecnologias;
**III –** Ciências da Natureza e suas tecnologias;
**IV –** Ciências Humanas e sociais aplicadas.

**Artigo 32 –** O currículo do Ensino Médio será composto pela formação geral básica (Base Nacional Comum Curricular) e por itinerários formativos**.**

**Parágrafo único –** Os itinerários formativos serão organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares constituídos pelas quatro áreas do conhecimento, os itinerários formativos integrados entre duas áreas, conforme estabelecido no Currículo Paulista:
**I –** Linguagens e suas tecnologias;
**II –** Matemática e suas tecnologias;
**III –** Ciências da Natureza e suas tecnologias;
**IV –** Ciências Humanas e sociais aplicadas.
**V -** Linguagens e Matemática;
**VI –** Linguagens e Ciências Humanas;
**VII –** Linguagens e Ciências da Natureza;
**VIII –** Matemática e Ciências Humanas;
**IX –** Matemática e Ciências da Natureza;
**X –** Ciências Humanas e Ciências da Natureza

**Parágrafo único –** O estudante deverá escolher um dos itinerários acima para seu aprofundamento curricular.

**Artigo 33 –** Esta escola orientará os estudantes do Ensino Médio no processo de escolha das áreas de conhecimento ou de atuação profissional que deverá cursar de acordo com seu interesse e projeto de vida.

**Artigo 34 –** A formação geral básica garantirá os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista.

**Artigo 35–** A parte diversificada (itinerários formativos) do currículo do Ensino Médio estará harmonizada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e será articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural desta escola.

**Artigo 36 –** Os itinerários formativos organizar-se-ão em torno de quatro eixos estruturantes:
**I –** Investigação científica, que supõe o aprofundamento de conceitos fundantes das ciências para a, interpretação de ideias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
**II –** Processos criativos, que supõem o uso e o aprofundamento do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos para a

criação de processos ou produtos que atendam a demanda pela resolução de problemas identificados na sociedade;
**III –** Mediação e intervenção sociocultural, que supõem a mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas identificados na comunidade;
**IV –** Empreendedorismo, que supõe a mobilização de conhecimento de diferentes áreas para a formação de organizações com variadas missões voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com o uso de suas tecnologias.

## TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

### CAPITULO I - Dos Princípios

**Artigo 37 –** A administração desta escola será pautada pela gestão democrática e participativa, centrada na coletividade, na cooperação, no respeito mútuo e no bem comum.

**Parágrafo único –** A gestão democrática e participativa tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

**Artigo 38 – –** Nesta escola, o processo de construção da gestão democrática e participativa será fortalecido por meio de medidas e ações dos órgãos centrais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP) e da Diretoria de Ensino Região Centro Sul que são as instituições responsáveis pela administração e supervisão das escolas da Rede Estadual de Ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e corresponsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais.

**Artigo 39 –** Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática e participativa na escola far-se-á mediante à:
**I –** Participação dos profissionais da escola na elaboração da Proposta Pedagógica;
**II –** Autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas legais vigentes;
**III -** Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

**Artigo 40 –** A autonomia desta escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante à:

**I –** Capacidade de a escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua Proposta Pedagógica e seu Plano de Gestão/Escolar;

## CAPÍTULO II – DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA

**Artigo 41 –** As normas de gestão e convivência contidas neste Regimento visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito desta escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática e participativa.

**Artigo 42 –** As normas de gestão e convivência desta escola foram elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários.

### SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS

**Artigo 43 –** As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar, constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento desta escola.

**Artigo 44 –** São princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:
**I –** Autoconhecimento;
**II –** Empatia / Alteridade;
**III –** Comunicação / Assertividade;
**IV –** Cordialidade / Trato interpessoal;
**V –** Ética.

**§ 1º –** Autoconhecimento: conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa nos outros.
**§ 2º –** Empatia / Alteridade: *capacidade de se colocar no lugar do outro.* É ter consideração pelo outro, por sua opinião, sentimentos e motivações. É saber ouvir.
**§ 3º –** Comunicação / Assertividade: capacidade de se comunicar de maneira clara, franca, direta e acima de tudo respeitosa;
**§ 4º –** Cordialidade / Trato interpessoal: ter gentileza, simpatia e solicitude com as pessoas;
**§ 5º –** Ética: capacidade de proceder bem, sem prejudicar os outros, respeitando os combinados e os colegas de trabalho. Ser íntegro e honesto em qualquer situação, com vistas ao bom funcionamento dos processos de trabalho, alcance de metas e objetivos da equipe escolar.

## CAPITULO III - DO CORPO DOCENTE

**Artigo 45 –** A docência deve ser entendida como processo planejado de intervenções diretas e contínuas entre a experiência vivenciada do educando e o saber sistematizado, tendo em vista a apropriação, construção e recriação de conhecimento pelos educandos e o compromisso assumido com o conjunto da escola, através da participação em ações coletivas planejadas e avaliadas, de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 46 –** Fazem parte do Corpo Docente, professores em regência de classe, professores substitutos e professores de atividades específicas devidamente habilitados.

**Subseção I**
**Dos Direitos**

**Artigo 47 –** são direitos do Corpo Docente:

I. participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;

II. opinar sobre programas escolares;

III. utilização dos recursos pedagógicos auxiliares disponíveis na escola;

IV. requisitar os materiais didáticos necessários à suas atividades.

**Subseção II**
**Dos Deveres**

**Artigo 48 –** são deveres do Corpo do Docente, observado o Art. 13 da LDB – Lei nº 9394/96

I. planejar adequadamente seu trabalho junto aos alunos no que se refere a objeto, conteúdo, técnicas, linha pedagógica e proposta pedagógica;

II. zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela e ser pontual no cumprimento do horário escolar;

III. manter permanente contato com os pais de alunos juntamente com a direção;

IV. participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;

V. participar da elaboração do Projeto Pedagógico;

VI. elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;

VII. participar das reuniões pedagógicas;

VIII. conhecer e respeitar às leis constitucionais e às normas da escola;

IX. manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais, à Coordenação e Direção;

X. avisar, com antecedência, a Coordenação Escolar,quando não puder cumprir seu horário de trabalho;

XI. respeitar os horários estabelecidos pela escola;

XII. apresentar-se convenientemente trajado;

XIII. levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma ou mandar o aluno buscar material na sala dos professores;

XIV. ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes na sua área de atuação;

XV. perceber a necessidade de estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas referentes ao processo ensino/aprendizagem;

XVI. buscar métodos que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, aumentando o interesse dos alunos;

XVII. estar disposto a participar de grupos de estudo em que serão aperfeiçoados e ampliados os conhecimentos, o que contribuirá significativamente para o crescimento como pessoa e profissional;

XVIII. estar disposto a participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou não;

XIX. preocupar-se, não só em ensinar os conteúdos pertinentes à sua disciplina, mas fundamentalmente com a formação do aluno como um verdadeiro cidadão.

**Subseção III**
**Das Proibições**

**Artigo 49 –** é vedado ao professor:

I. fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem a prévia autorização da Direção ;

II. ministrar ou indicar professores de aulas particulares para alunos da escola;

III. atender, durante as aulas, as pessoas estranhas, bem com a telefonemas; nos casos de urgência o recado será anotado e transmitido ao professor;

IV. usar nota, falta ou avaliação como fator punitivo.

**Seção III**
**Da Equipe de Apoio**

**Artigo 50 –** fazem parte da equipe de apoio:

I. Coordenador Pedagógico;

II. Auxiliar de Ensino; Recreacionista, secretário, auxiliar administrativo;

III. Pessoal de Limpeza e Manutenção.

**Subseção I**
**Do Coordenador**

**Artigo 51 –** A função do Coordenador Pedagógico, profissional devidamente habilitado, deve ser entendida como o processo integrador e articulador das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na escola.

**Artigo 52 –** Compete ao coordenador pedagógico

I. participar da elaboração do Projeto Pedagógico, coordenando as atividades do planejamento quanto aos aspectos curriculares;

II. acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação do currículo;

III. elaborar relatórios de suas atividades e participar da elaboração dos relatórios da escola;

IV. prestar assistência pedagógica aos professores, visando assegurar a eficiência de seu desempenho para a melhoria do padrão de ensino;

V. propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento e de atualização de professores;

VI. elaborar, coordenar e executar a programação de sua área de atuação;

VII. controlar e avaliar o processo educativo;

VIII. assistir o Diretor em sua área de atribuição;

IX. recomendar e propor a utilização de materiais didáticos;

**Subseção II**
**Dos Auxiliares de Ensino e Recreacionistas**

**Artigo 53 –** As atividades dos auxiliares de ensino e recreacionistas deverão ser realizadas por profissionais devidamente habilitados.

**Artigo 54 –** São deveres dos Auxiliares de ensino e Recreacionistas:

I. acompanhar os alunos na entrada e na saída das classes e outras dependências da escola, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;

II. manter em ordem os alunos nas salas de aula e outros locais, na ausência dos professores;

III. tomar todas as providências necessárias à disciplina dos alunos, de modo a assegurar o normal funcionamento da vida escolar;

IV. encaminhar ao Diretor problemas disciplinares que necessitem de medidas restritivas;

V. atender aos professores nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em casos disciplinares ou de assistência a alunos;

VI. proceder à entrega de correspondências, circulares e outros documentos aos funcionários da escola;

VII. colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta;

VIII. verificar as condições de higiene e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando ao Diretor as irregularidades e / ou problemas existentes;

IX. executar demais serviços relacionados às suas funções;

X. ensinar e utilizar formas de cortesia, com funcionários, mães e alunos;

XI. auxiliar nas atividades de pátio, tomando conta de alunos, evitando que os mesmos briguem entre si ou se machuquem;

XII. tomar conhecimento do local ou motivo causador de acidentes, para que a escola tenha condições de comunicar o ocorrido aos pais;

XIII. motivar o aluno para que coma todo seu lanche;

XIV. brincar o máximo com as crianças, dirigindo ou promovendo sempre atividades variadas para que os alunos, no período de recreação, mantenham-se ocupados;

XV. anotar todos os recados recebidos das mães e responsáveis passando-os aos destinatários;

XVI. não interpelar os alunos com voz alterada e sempre explicar os motivos quando tiver que chamar sua atenção.

**Seção IV**
**Do Corpo Discente**

**Artigo 55 –** O Corpo Discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na escola , aos quais, se aplicam, diretamente ou através de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar.

**Artigo 56 –** São Direitos dos alunos, através de si ou através de seus pais ou responsáveis:

I. igualdade de condições para o acesso, permanência e aprendizagem bem-sucedida na escola;

II. ter respeitado sua crença religiosa e sua cultura;

III. ter assegurado o respeito aos direitos da pessoa humana e suas liberdades fundamentais;

IV. frequentar as aulas, sendo que nenhuma solicitação deverá ser feita pela escola que impeça a participação dos alunos nas atividades escolares ou venha a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem;

V. ser tratado com civilidade e respeito por todos os participantes do processo educativo;

VI. ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades na perspectiva social e individual;

VII. recorrer dos resultados das avaliações de seu desempenho;

VIII. formular petições ou representar sobre assuntos pertinentes à vida escolar.

**Artigo 57 –** São Deveres dos alunos, assim como de seus pais e responsáveis:

I. contribuir, em sua esfera de atuação para o prestígio da Escola

II. ser assíduo, pontual e participar de todas as atividades que lhe forem afetas;

III. ter adequado comportamento social tratando todo pessoal envolvido no processo educativo e colegas com civilidade e respeito;

IV. não portar material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral sua ou de outrem;

V. não participar de movimentos de indisciplina coletiva;

VI. observar normas de prevenção de acidentes;

VII. preservar o prédio escolar e equipamentos da escola e colaborar na conservação da limpeza.

**Artigo 58 –** É Vedado aos alunos

I. Portar material estranho aos estudos dentro do estabelecimento de ensino.

II. Fazer uso de aparelho eletrônico ou similar dentro do estabelecimento de ensino.

III. Tomar bebidas alcoólicas, fumar ou trazer cigarros para as dependências do estabelecimento de ensino.

**Artigo 59 –** Respeitando os dispostos na Constituição Federal e no E.C.A – Estatuto da Criança e do Adolescente, a organização disciplinar do Colégio Sapucaia se fundamenta no desejo de contribuir com o educando na construção de sua identidade, para que possa agir como pessoa solidária e responsável no seu mundo físico e social.

I. Aos alunos que ultrapassem seus direitos, deixarem de comprimir seus deveres regimentais e infringirem as normas de conduta, constituindo empecilho ao bem pessoal ou comum, serão aplicadas as seguintes sanções:
a) Advertência oral;
b) Advertência comunicada aos pais;
c) Exclusão de aula ou aulas determinadas temporariamente, com acompanhamento da Orientação Educacional;
d) Suspensão das atividades escolares por até 5 (cinco) dias;
e) Cancelamento da matricula com expedição de transferência.
II. Em todos os casos o aluno terá direito a ampla defesa, e, se menor, com a presença de seus responsáveis. Com exceção na linha "a" a aplicação de penalidade é atribuição da Direção que não poderá delegar competência.

III. A expedição de transferência será aplicada quando houver:
a) Falta grave contra os hábitos e costumes educacionais, como: furto, obscenidade, uso ou cumplicidade em tóxicos, falsificação de informações ou documentos e outros;
b) Falta grave de desrespeito a quaisquer componentes da comunidade escolar ou instituições da sociedade;
c) Brigas ou atos de violência;
d) Procedimento censurável fora do Colégio, quando em atividades extraclasses.
IV. Em todos os casos aluno terá direito a ampla defesa, e, se menor, com a presença de seus responsáveis.

## CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE CLASSE

**Artigo 60 –** O Conselho de Classe é um colegiado consultivo e deliberativo composto por professores de uma mesma turma e presidido pelo Diretor ou seu representante, convocado regularmente ao final de cada bimestre e após as avaliações da recuperação final e, em caráter extraordinário, quando necessário.

**Artigo 61 –** São atribuições do Conselho de Classe:
I. analisar sistematicamente o andamento escolar, propondo ações que visem à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
II. avaliar as turmas de estudantes nos aspectos de aproveitamento escolar, assiduidade, disciplina, interesse e participação, por meio da análise dos resultados;
III. identificar os estudantes que apresentam rendimento escolar superior ao normal ou insuficiente, propondo soluções que visem ao seu melhor ajustamento;
IV. deliberar sobre aprovação ou reprovação dos estudantes, por indicação e justificativa do professor, após os estudos de recuperação final;
V. verificar o alcance dos objetivos educacionais, analisando a adequação dos métodos e técnicas didáticas utilizados na proposta pedagógica do Colégio;

VI. encaminhar parecer sobre a aplicação do regime disciplinar, de acordo com o disposto neste Regimento.

**Artigo 62 –** O Conselho de Classe, referendado pela direção da escola é soberano para deliberar sobre aprovação, reprovação ou avanço de estudos, observada a legislação vigente.

**Paragrafo único**: Da decisão final do Conselho de Classe, após os resultados da recuperação final, caberá pedido de reconsideração e recurso conforme Legislação vigente.

## TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

### CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

**Artigo 63 –** No ambiente educacional desta escola, a avaliação compreende três dimensões básicas:
I – Avaliação institucional interna;
II – Avaliação institucional externa;
III – Avaliação da aprendizagem;

**§ 1º** – Avaliação Institucional Interna: também denominada autoavaliação institucional, visa a revisão do conjunto de objetivos e metas desta escola, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa e, realizar-se-á anualmente, considerando as orientações contidas na legislação educacional vigente.

**§ 2º** – Avaliação Institucional Externa: é periódica e promovida por órgãos superiores externos à escola (Sistemas Educacionais – Estadual e Federal). Inclui, entre outros instrumentos, pesquisas, provas, tais como as do SARESP, SAEB, Prova Brasil, ENEM e outras.
**§ 3º** – Avaliação da aprendizagem: promovida pela Equipe Pedagógica desta escola é o procedimento utilizado para analisar e avaliar a evolução dos estudantes ao longo do processo de ensino-aprendizagem
.
**§ 4º –** Nesta escola, os estudantes e os docentes são os principais sujeitos do processo educativo, portanto são considerados os protagonistas das três (3) dimensões básicas de avaliação.

**Artigo 64 –** - A avaliação institucional interna e externa desta escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação

do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Artigo 65 –** A avaliação institucional interna, processo a ser organizado pela escola e a avaliação institucional externa, pelos órgãos locais e centrais da administração, serão subsidiadas por procedimentos de observações e registros contínuos e terão por objetivo permitir o acompanhamento:
I - Sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;
II - Do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;
III - Da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;
IV - Da execução do planejamento curricular.

**Artigo 66 –** A autoavaliação institucional (avaliação institucional interna) visa um crescente processo de revitalização desta escola. São princípios que a orientam:

I – Processualidade: a avaliação será um processo contínuo pela qual a escola se conhecerá, indo à raiz dos fenômenos, para alcançar uma compreensão contextualizada. Busca conhecer a realidade e historicidade da escola de forma imparcial visando intervir ou adequar situações desfavoráveis.
II – Participação: avaliação efetivada por meio da participação e do envolvimento de todos os segmentos que compõe a comunidade escolar.
III – Globalidade: envolve avaliar todas as atividades da escola e os sujeitos que participam dela. Este caráter eminentemente inclusivo dará credibilidade e sustentabilidade ao processo à medida que o comprometimento seja coletivo, voluntário, crítico, impessoal e ético.

**Artigo 67 –** A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem comprometida com a aprendizagem ativa dos estudantes conjugará três princípios básicos:

I - Os conhecimentos prévios e as experiências dos estudantes;
II - O conteúdo a ser ensinado e sua natureza;
III - A variação de estratégias e o levantamento de múltiplas hipóteses didáticas.

## CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

**Artigo 68 –** A avaliação institucional será realizada, por meio de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

**Parágrafo único -** A avaliação institucional interna desta unidade escolar consiste na aplicação de procedimentos de autoavaliação institucional e envolverá toda a comunidade escolar.

**Artigo 69 -** Os objetivos e procedimentos da autoavaliação institucional serão definidos pelo Conselho de Escola e serão amplamente divulgados entre os integrantes da comunidade escolar.

**Artigo 70-** A avaliação externa será realizada pelos diferentes níveis da Administração, de forma contínua e sistemática e em momentos específicos.

**Artigo 71 -** A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios, a serem apreciados pelo Conselho de Escola e anexados ao Plano de Gestão Escolar, norteando os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

**CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM**

**Artigo 72 –** A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento para que o estudante continue avançando em sua aprendizagem.

**Artigo 73 –** A avaliação da aprendizagem será contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do estudante e considerar suas características individuais no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

**Artigo 74 –** Na avaliação da aprendizagem dos estudantes, o caráter formativo predominará sobre o quantitativo e classificatório.

**Artigo 75 –** No nível operacional, a avaliação da aprendizagem dos estudantes tem como referência o conjunto de habilidades, conhecimentos, princípios e valores estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Paulista.
**Artigo 76 –** Esta escola adotará estratégias e instrumentos de avaliação das aprendizagens, para cada etapa de Ensino, visando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante.

**§ 1º -** Para e etapa do Ensino Médio deverá ser respeitada as normas vigentes para a avaliar o rendimento do estudante na Formação Geral Básica e nos Itinerários Formativos.

**Artigo 77 –** A avaliação da aprendizagem será realizada em função dos termos aplicados, e serão utilizados métodos e instrumentos de avaliação ativos, diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas

na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista e, consequentemente na Proposta Pedagógica desta escola.

**Parágrafo único –** A avaliação da aprendizagem dos estudantes será aplicada por meio dos seguintes instrumentos:
**I –** Seminários;
**II –** Autoavaliação**;**
**III –** Atividades Online;
**IV -** Feedback 360°;
**V –** Portfólio;
**VI –** Rubrica
**VII –** Provas dissertativas e objetivas
**VIII –** Outros.

**§ 1º – Seminários:** consiste em avaliar de modo mais verdadeiro o desenvolvimento dos estudantes ao longo de um determinado período e em determinados assuntos, no qual a argumentação e o posicionamento crítico serão analisados de modo completo. Trata-se de verificar o comprometimento do aluno com a tarefa de se inteirar sobre o assunto e expor sua opinião e ponto de vista. Os seminários buscam avaliar a participação dos estudantes nas aulas.

**§ 2º – Autoavaliação:** é uma estratégia de avaliação formativa, que procura olhar para o estudante de modo empático, tratando o erro como parte do processo de ensino-aprendizagem e, tratando o desempenho escolar como um desenvolvimento mais amplo do estudante. A autoavaliação exigirá do estudante sinceridade, empatia, autogestão, tomada de decisão responsável e várias outras competências socioemocionais e, permitirá que o próprio estudante meça seu aprendizado sobre determinado assunto, favorecendo seu protagonismo.

**§ 3º – Atividades online:** consiste em desenvolver atividades acadêmicas avaliatórias em ambiente virtual, permitindo o uso crítico e o manuseio dos aparatos tecnológicos. Neste instrumento de avaliação os estudantes poderão realizar tarefas como pesquisas, redações na escola feitas de forma online, trabalhos digitados, simulados escolares virtuais, entre outras.

**§ 4º – Feedback 360°:** consiste em uma avaliação em grupo que tem o objetivo de analisar os estudantes em âmbitos individual e grupal. Os trabalhos e avaliações em grupo buscam fomentar a curiosidade e o protagonismo dos estudantes.

**§ 5º – Portfólio:** consiste em um arquivo pessoal de atividades que armazena as produções dos estudantes ao longo de um período, com vistas à análise e verificação do desenvolvimento de habilidades e competências.

**§ 6º – Rubrica:** consiste em uma avaliação por meio de normas e padrões pré-estabelecidos e negociados entre o professor e os estudantes. É um documento coletivo que permite o estabelecimento de parâmetros para identificar as expectativas de aprendizagem e torná-las visíveis. Seu uso possibilita saber se o desenvolvimento esperado do estudante está sendo atingido.

**§ 7º – Provas dissertativas e objetivas:** são instrumentos de avaliação formativa válidos que unidos às autoavaliações e aos demais instrumentos de avaliação servirão para mensurar o nível de aprendizado dos estudantes. Nesse tipo de avaliação o erro será parte do processo e não uma falta grave.

**Artigo 78 –** Todas as *atividades* de caráter avaliativo manterão uma relação direta com os objetivos didáticos e os habilidades trabalhadas.

**Artigo 79 –** Atendendo os princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Paulista, as provas dissertativas e objetivas não serão os únicos instrumentos de avaliação utilizados nesta escola.

**Artigo 80 –** Os instrumentos e métodos de avaliação da aprendizagem utilizados nesta escola visam analisar e contribuir para o desenvolvimento dos estudantes de maneira plena e integral.

**Artigo 81 –** O resultado da avaliação da aprendizagem deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a equipe escolar possa reorganizar conteúdos, instrumentos e metodologias de ensino.

**Artigo 82 –** O aproveitamento escolar do estudante será expresso em notas usando a escala numérica de zero a dez (0) a 10) inteiros, com graduação decimal.

**Artigo 83 -** Os resultados do processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes serão traduzidos em sínteses bimestrais e finais, através de notas de zero (0) a dez (10), com graduação decimal.
**Parágrafo único –** As sínteses bimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar do estudante, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do bimestre e de todo ano letivo, de modo que prevaleçam os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem.

**Artigo 84 –** Os resultados da avaliação da aprendizagem serão sistematicamente registrados nos Diários de Classe, discutidos com os estudantes e bimestralmente, comunicados aos estudantes e aos pais ou responsáveis legais.

**Artigo 85 –** O detalhamento e a operacionalização da verificação do rendimento escolar constarão no Plano de Gestão /Plano Escolar desta escola.

**Artigo 86 –** Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante observação, intervenção, registro das atividades e dos objetivos alcançados, seguidos de acompanhamento contínuo e revisão das estratégias adotadas, respeitando-se as fases do desenvolvimento infantil, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

**Artigo 87 –** Esta escola receberá por matrícula estudantes deficientes, da Educação Especial, e observará e respeitará os princípios e diretrizes da Deliberação CEE nº 149/2016 que estabelece as normas para esta modalidade de ensino.

## CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR E DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

**Artigo 88 -** A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando o aprimoramento do trabalho escolar.

**Parágrafo Único:** Todos os participantes da ação educativa serão avaliados em momentos individuais e coletivos.

**Artigo 89 -** A avaliação do processo ensino-aprendizagem, deve ser entendida como um diagnóstico do desenvolvimento do aluno na relação com a ação dos educadores e na perspectiva do aprimoramento do processo educativo.

**§ 1º -** O processo de avaliação deve ser contínuo e ter como base a visão global do aluno subsidiado por observações e registros obtidos no decorrer do processo. As formas de registro de todo o processo ensino-aprendizagem serão explicitadas no Projeto Politico Pedagógico.

**§ 2º -** A avaliação do aproveitamento deverá incidir sobre o desempenho global do aluno nas diferentes experiências de aprendizagem, levando em consideração os objetivos propostos.

## SEÇÃO I -DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Artigo 90 -** Na Educação Infantil, a avaliação do desenvolvimento do estudante é feita com base formativa, considerando-se o desenvolvimento sensório-motor, cognitivo, social, o equilíbrio emocional e a realização das atividades propostas.

**Artigo 91 -** O resultado da avaliação do desenvolvimento da criança, na educação infantil, sem objetivo de promoção, é registrado em instrumento próprio, ao final de cada bimestre.

**Parágrafo Único:** o aluno da Educação Infantil deverá ter 60% de frequência do total de horas dadas, de acordo com a matriz curricular.

## SEÇÃO II - DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

**Artigo 92 -** Será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamento como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção por falta de aproveitamento voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento de estudos.

**Artigo 93 -** A verificação do rendimento escolar, com objetivo de promoção, compreende, a partir do terceiro ano do Ensino Fundamental e em todas as séries do Ensino Médio, a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade nos diversos componentes curriculares, com registro ao final de cada bimestre, em forma de notas apuradas por meio de diversos instrumentos de avaliação.

**§ 1º -** O aproveitamento no Ensino Fundamental e Ensino Médio é avaliado por meio de:

I. observação diária dos professores;
II. observações sistemáticas das atividades;
III. avaliações objetivas, subjetivas, testes, trabalhos individuais ou em grupo, tarefas em classe e domiciliares e demais atividades de cunho pedagógico, realizados pelo próprio estudante;
IV. atividades feitas através de sites e aplicativos online;
V. via ambiente virtual de aprendizagem.

**§ 2º -** Os resultados das avaliações de cada componente curricular são expressos por notas, que variam de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), não ocorrendo arredondamento aritmético decimal.

**§ 3º -** São realizados dois instrumentos de avaliação por bimestre, no mínimo, em cada componente curricular, incluindo, em especial no Ensino Médio, avaliações interdisciplinares e multidisciplinares.

**§ 4º -** As avaliações para os alunos com necessidades educativas especiais, desde que possuidores de laudos médicos e com acompanhamento de equipe

multidisciplinar da área da saúde, são construídos objetivos pedagógicos diferenciados de acordo com suas possibilidades de avanço na aprendizagem.

**§ 5º** - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

**Artigo 94 -** O estudante que falta a alguma avaliação tem o direito de realizar outra posteriormente, em caráter substitutivo, desde que a justificativa apresentada seja deferida pela Coordenação/Direção.

**§ 1º** - A isenção da taxa somente ocorre nos casos previstos pela lei n° 7.102, de 15/01/1979, amparada para a realização de prova substitutiva na ocorrência de doenças caracterizadas por incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares (Decreto-Lei 1044), luto e convocação a atividades civis ou jurídicas.

**§ 2º** - A justificativa e solicitação da avaliação deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela coordenação conforme calendário escolar.

**§ 3º** - A avaliação substitutiva será aplicada ao estudante em data e horário determinados pelo Colégio, não havendo a possibilidade de realizá-la em outra ocasião.

**Artigo 95 -** Os resultados da avaliação do aproveitamento, após serem discutidos com os pais em reunião ou por convocação, com alunos em aulas especificas de revisão de prova, e analisados pelo Conselho de Classe, deverão ser sintetizados num conceito único registrado em ata própria.

**Artigo 96 -** Ao término do ano letivo, será atribuída ao aluno do Ensino Fundamental e Ensino Médio uma nota que expressará o julgamento final sobre a condição de o aluno prosseguir estudos ou participar do processo de recuperação final, a qual far-se-á pela média aritmética das notas dadas em cada componente curricular bimestralmente:
MF = MB1 +MB2 + MB3 + MB4 ÷ 4

**Artigo 97 -** O aluno do Ensino Fundamental, 3.º ao 9.ºano, e Ensino Médio, 1.ª a 3.ª série será promovido quando, no final do ano letivo, obtiver a nota mínima 6,0 (seis) em cada componente curricular da base nacional comum e da parte diversificada, de acordo com a matriz curricular.

**Artigo 98 -** Os instrumentos de avaliação, depois de aplicados e corrigidos, são apresentados aos estudantes, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação e registrados no portal do Colégio.

**§ 1º** - A revisão da avaliação, nos casos de dúvida ou discordância, pode ser requerida pelo estudante e/ou por seu responsável, conforme legislação vigente, no prazo determinado, em documento específico a ser fornecido pela Coordenação e a esta dirigido.

**§ 2º** - O prazo do pedido de revisão é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado obtido no instrumento de avaliação aplicado.

**Artigo 99 -** A avaliação do desempenho escolar, processada no decorrer do ano letivo e resultado final são registrados nos respectivos diários de classe e em ata própria.

**Artigo 100 -** Os resultados do desempenho escolar são divulgados por meio de boletim escolar e registrados no portal do Colégio na internet ao término de cada bimestre e ao final do ano letivo.

**CAPÍTULO** V – **DA PROMOÇÃO, RECUPERAÇÃO E RETENÇÃO**

**Do Rendimento Escolar - Promoção e recuperação**

**Artigo 101 -** A recuperação é oferecida nas seguintes modalidades

**§ 1º -** Contínua - de conteúdos, paralela ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem bimestralmente, após aplicação de instrumento avaliativo.

**§ 2º -** Paralela - Do 6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental e da 1.ª à 3.ª série do Ensino Médio, todos os alunos terão direito a estudo de Recuperação Paralela Bimestral, em até 2 (dois) componentes curriculares, conforme termo e regras de solicitação, quando o aproveitamento for considerado insatisfatório, isto é, nota menor que 6,0 (seis) no 1.º , 2.º e 3.º bimestre do ano letivo.
As atividades de reforço e recuperação serão em sala de aula e no contra turno, plantões de dúvidas e realização de avaliação conforme plano de recuperação.

I - Após as atividades de reforço e recuperação paralela, para substituição da nota serão avaliados os seguintes critérios:

a) Se, na recuperação paralela, o aluno obtiver nota superior a 6,0 (seis inteiros) ficará com média mínima exigida, 6,0 (seis);
b) Se a nota da recuperação paralela for inferior à nota bimestral, prevalecerá a nota bimestral;
c) Caso a nota da recuperação paralela seja superior à nota bimestral, mas não atinja o mínimo exigido, 6,0 (seis), prevalecerá a nota maior.

**§ 3º** Final - A escola oferecerá estudo de recuperação final para todo o Ensino Fundamental (3.º ao 9.º ano) e Ensino Médio (1.ª a 3.ª série) após a apuração dos resultados do ano letivo e dar-se-á no contra turno com plantões de dúvida e avaliação conforme calendário escolar.

I. Os alunos terão direito a participar do processo de Recuperação Final, quando não atingirem a média anual mínima exigida, 6,0 (seis), em até quatro componentes curriculares a qual será realizada durante o período letivo, no contra turno, sem prejuízo pedagógico.

II. Dado o caráter processual da recuperação contínua e paralela, o Colégio não se obriga a oferecer um amplo período de preparação para a recuperação final e reserva, portanto, para esse fim, apenas uma semana de aulas de revisão de conteúdos e realização da atividade recuperativa.

III. O aluno que não atingir a média anual mínima exigida, 6,0 (seis), em 5 (cinco) ou mais componentes curriculares, não terá direito a participar do processo de recuperação final, estando automaticamente retido.

IV. Após as atividades de recuperação final a aprovação dar-se-á a partir da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Média anual + Recuperação Final}}{2} = \text{Média Final}$$

V. Para aprovação, após processo de recuperação final, a nota mínima do aluno deverá ser 6,0 (seis), caso contrário será analisado pelo Conselho de Classe.

VI. O conselho de professores deliberará sobre aprovação em até três componentes curriculares para alunos com média igual ou superior a 5,5 (cinco e meio) sobre a média anual, ou seja, antes da recuperação final e media final, ou seja, após resultado da avaliação de recuperação final .

VII. A recuperação final não se aplica ao estudante retido no ano/série em razão de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em qualquer que seja seu conceito final de aproveitamento em qualquer componente curricular;

**Artigo 102 -** O Colégio não prevê avaliação substitutiva para a recuperação paralela e/ou final, dessa forma, o estudante que, por qualquer motivo, deixar de participar do processo de recuperação, terá sua situação com relação à aprovação ou retenção analisada pelo Conselho de Classe, com indicativo de retenção.

**Do rendimento escolar - Da retenção**

**Artigo 103 -** O aluno que apresentar impossibilidade de prosseguimento de estudos após a recuperação final, será classificado no mesmo ano/série.

**Artigo 104 -** O resultado da recuperação final é registrado no diário de classe e comunicado ao estudante e aos pais e/ou responsáveis, mediante instrumento próprio.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os pedidos de reconsideração e/ou recursos poderão ser solicitados pelos pais ou responsáveis de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 105 -** Para fins de registro e publicação dos resultados finais obtidos pelos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio o Colégio utiliza os registros:

I. Aprovado
II. Aprovado pelo conselho
III. Reprovado

**CAPÍTULO** VI – **DA FREQUÊNCIA E COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIA**

**Artigo 106 -** O COLÉGIO SAPUCAIA fará o controle sistemático da frequência diária dos alunos às atividades escolares com a finalidade de garantir a adoção de medidas que preservem o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e que atendam o disposto na legislação em vigor, sobretudo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§1º** - As atividades de compensação de ausência serão programadas, orientadas e registradas pelo professor da classe ou das disciplinas, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas por freqüência irregular às aulas, isto dar-se-á através de reposição de aulas ou trabalhos sobre o conteúdo apresentado.

I. As atividades de compensação de ausências são oferecidas aos alunos que tiverem suas faltas justificadas.

II. A compensação de ausências deve ser requerida pelo pai ou responsável, ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, no primeiro dia em que este retornar ao Colégio.

**§ 2º** - Os procedimentos para o controle de frequência e compensação de ausência deverão constar do plano escolar da escola e será oferecido através de reposições de aula, estudo de compensação a todos os alunos da escola.

**§ 3º** - A compensação de ausência não exime a escola de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, e nem a família e o próprio aluno de justificar suas faltas.
**§ 4º** - O controle de frequência será efetuado sobre total de aulas e dias letivos, para Ensino Fundamental e Ensino Médio exigida a frequência mínima de 75% para promoção e para Educação Infantil 60% de frequência mínima no total de horas dadas.

**Artigo 107 -** Não há, em hipótese alguma, abono de faltas; estas são justificadas mediante apresentação de atestado médico ou comprovante de horas.

**Artigo 108 –** Esta escola fará o controle sistemático de frequência dos estudantes às atividades escolares e, bimestralmente, adotará as medidas necessárias para que os estudantes possam compensar ausências que ultrapassem o limite de 20% do total das aulas dadas ao longo do bimestre letivo.

**Artigo 109–** Os estudantes serão convocados para participar do processo de compensação de ausências pelos gestores escolares que comunicarão formalmente os pais e responsáveis legais sobre a convocação de seus filhos.

**Artigo 110 –** As atividades de compensação de ausências serão programadas, orientadas e registradas pelo professor de cada componente curricular, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas por frequência irregular às aulas.

**Artigo 111 –** A compensação de ausências não exime a escola de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e não exime a família e o estudante de justificar suas faltas.

**Parágrafo único –** Em obediência à legislação vigente e, após esgotadas as medidas adotadas pela Equipe escolar visando sanar as questões relacionadas às ausências do estudante às aulas, a Equipe gestora encaminhará ao Conselho Tutelar da sua região, um relatório circunstanciado apontando o estudante com ausências excessivas às aulas.
**Artigo 112–** O controle da frequência do estudante será realizado sobre o total de horas letivas efetivadas (aulas previstas e dadas).

**Parágrafo único -** o estudante que, no período letivo anterior, não atingiu a frequência mínima exigida poderá ser reclassificado.

**Artigo 113 -** Os critérios e procedimentos para o controle da frequência e para a compensação de ausências serão disciplinados pelo Conselho de Escola e serão amplamente divulgados.

**Artigo 114 -** As atividades acadêmicas para a compensação de ausências serão desenvolvidas:

**I –** Na própria escola, no contraturno escolar; ou
**II –** Com flexibilidade de horário e local, na forma de orientação de estudos;

**Parágrafo único** – Ao final de cada bimestre, o Conselho de Classe/Série/Ano deverá analisar a frequência e o aproveitamento do estudante nas atividades de compensação de ausências e, na sequência, deverá deliberar sobre o cômputo geral da frequência bimestral do estudante.

## CAPÍTULO VII – DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

**Artigo 115 -** No ato da matrícula nesta escola, a equipe escolar comunicará os estudantes e seus responsáveis legais:
**I –** O calendário escolar, com informações sobre o direito de pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do Regimento, incluindo prazos e procedimentos;
**II –** O fato de que tais pedidos serão apenas considerados, caso o estudante interessado mantenha-se matriculado nesta escola.

### SEÇÃO I – DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DURANTE O ANO LETIVO

**Artigo 116 –** Após o encerramento de cada bimestre, o estudante ou seu representante legal, que discordar do resultado das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

**Artigo 117 –** As normas, procedimentos e prazos para o pedido de reconsideração bimestral estão definidos na Deliberação CEE nº 155/2017, devendo ser integralmente cumpridos pelo estudante ou seu representante legal, bem como pela equipe escolar.

### SEÇÃO II – DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

**Artigo 118 –** Após o encerramento do ano letivo, com a divulgação pela escola dos resultados finais, o estudante ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações e, consequentemente do aproveitamento escolar do estudante no ano letivo vigente, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

**Artigo 119 –** As normas, procedimentos e prazos para o pedido de reconsideração bimestral estão definidos na Deliberação CEE nº 155/2017, devendo ser integralmente cumpridos pelo estudante ou seu representante legal, bem como pela equipe escolar.

## TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

### CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO

**Artigo 120 –** A Gestão Escolar é o processo coletivo que envolve a tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do funcionamento da escola, envolvendo todos os seus participantes.

**Artigo 121 –** A escola conta com a seguinte organização:

I. direção;

II. secretário

### CAPITULO II – DO NÚCLEO DE DIREÇÃO

**Seção I**
**Da Direção**

**Artigo 122 –** A Direção da Escola é o núcleo executivo que organiza, controla e supervisiona todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

**Parágrafo Único**: a Direção da Escola será exercida por educador habilitado nos termos da legislação vigente e na sua ausência por um profissional devidamente habilitado.

**Subseção I**
**Das Competências, Atribuições e deveres do Diretor:**

**Artigo 123 –** São competências, atribuições e deveres do Diretor:

I. dirigir a escola, pedagógica e administrativamente, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar as determinações dos organismos superiores de supervisão;

II. coordenar os trabalhos da escola no sentido de levá-la a atingir os objetivos propostos;

III. representar a escola junto à comunidade, criando condições para maior integração escolar – comunidade;

IV. convocar e participar das reuniões com os docentes;

V. coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico da escola, inclusive do planejamento anual, bem como proporcionar condições para a sua avaliação no transcorrer do ano letivo;

VI. receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhado-os às autoridades competentes;

VII. cumprir e fazer cumprir as normas didáticas, pedagógicas e administrativas da escola, bem como o disposto no presente Regimento;

VIII. representar a escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;

IX. presidir reuniões e festividades promovidas pela escola ou delegar competência para esse fim;

X. abrir, rubricar e encerrar os livros em uso pela escola;

XI. manter atualizada a documentação da escola.

XII. promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola;

XIII. encaminhar proposta de admissão e demissão do pessoal competente da Equipe Escolar à Mantenedora, nos termos da legislação vigente;

XIV. aplicar as penalidades previstas pela legislação específica – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

XV. comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infecto-contagiosas na escola;

XVI. tomar medidas de emergência em situações não previstas;

XVII. dar soluções ou encaminhamento aos casos omissos e aqui não previstos a quem de competência técnica, administrativa ou institucional.

XVIII. zelar pela veracidade, legalidade e autenticidade dos documentos escolares expedidos;

XIX. assistir os alunos que adoeçam ou sofram acidentes, encaminhado-os ao destino conveniente.

**Subseção II**
**Dos Direitos**

**Artigo 124 –** São Direitos do Diretor:

I. exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;

II. usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente – CLT.

**Artigo 125 –** O Diretor contará, para auxiliá-lo em seu trabalho, com um Secretário de Escola cujas atribuições e competências serão definidas pelo Diretor, no âmbito do disposto no Artigo 58 do presente regimento.

**CAPITULO III – DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

**Do Secretário e auxiliar administrativo**

**Artigo 126 –** O cargo de secretário escolar é exercido por profissional qualificado e habilitado legalmente para função, designado pelo diretor de escola.

**Artigo 127 –** Compete ao Secretário de Escola

I. à consecução das atividades e tarefas relativas ao expediente escolar;
II. atividades de secretaria em geral;
III. controle de histórico escolares e documentação de alunos;
IV. controle de horário de entrada e saída de pessoal;
V. atendimento de pais ou responsáveis pelos alunos, pessoal da Secretaria de Educação e demais órgãos públicos.

§ 1º - O Secretário escolar deverá zelar pela legalidade, veracidade e autenticidade dos documentos escolares expedidos.

§ 2º - O Secretário escolar será substituído no seus impedimentos por profissional legalmente habilitado designado pelo diretor.

**CAPITULO IV - DO NÚCLEO OPERACIONAL**

**Do Pessoal da Limpeza e Manutenção**

**Artigo 128 –** São competências do pessoal da limpeza e manutenção

I. auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos;

II. manter a limpeza e a ordem nas dependências da escola;

III. o cuidado e preservação dos recursos físicos e didáticos, higiene e limpeza nos locais ocupados, atenção e resolução dos problemas ou imprevistos que possam surgir no dia-a-dia;

IV. executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhe forem atribuídos;

V. zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral;

VI. estar atento a segurança dos portões, portas, janelas e vitrais dando conhecimento ao Diretor de qualquer irregularidade;

VII. verificar o uso de iluminação e água, bem como dos equipamentos da escola, evitando mau uso ou desperdício;

VIII. executar os demais serviços relacionados às funções, a critério da Direção.

**Artigo 129 –** Asseguram-se ao profissional admitido pelo estabelecimento os diretos e deveres previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas, na Legislação Complementar, bem como os contidos neste regimento escolar.

**Artigo 130 –** Pela inobservância de seus deveres previstos na Legislação Trabalhista e neste regimento, ficam os profissionais da escola sujeitos as sanções cabíveis e previstas na Consolidação das Leis de Trabalho e as aplicadas pelo Diretor de Escola.
**Paragrafo único**: Assegura-se aos profissionais abrangidos pelo caput deste artigo, amplo direito de defesa e recurso as autoridades competentes, na forma da lei.

**CAPÍTULO V - DO APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS**

**Artigo 131 –** O COLÉGIO SAPUCAIA assegurará o contínuo aperfeiçoamento de seus recursos humanos através de reuniões, encontros, palestras, cursos e outros eventos, atendendo a todos os profissionais envolvidos no processo educativo, descritos no Projeto Pedagógico.

**Parágrafo Único**: será sempre incentivada, pela escola, a participação de seus funcionários em cursos, palestras e eventos que visem ao seu aperfeiçoamento profissional, sempre que possível sem o prejuízo das atividades regulares da instituição.

**CAPÍTULO VI - DAS RELAÇÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE TRABALHO**

**Artigo 132 –** Todo o pessoal docente, técnico, pedagógico e administrativo será contratado pela Entidade Mantenedora, por indicação da direção.

**CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES**

**Artigo 133 –** A todos os funcionários da escola, técnicos ou administrativos, pela inobservância aos termos deste Regimento Escolar e da Legislação superveniente, serão aplicadas sanções cabíveis e previstas na legislação trabalhista, assegurando-lhes o direito de defesa e recurso às autoridades competentes, na forma da legislação pertinente.

**Parágrafo Único**: quando se tratar de pena de demissão caberá ao Diretor da Escola à aplicação da penalidade, dentro das normas da legislação em vigor.

## TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

**CAPITULO I – DA CARACTERIZAÇÃO**

**Artigo 134 –** A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

**I –** Formas de ingresso, classificação e reclassificação;
**II –** Frequência e compensação de ausências;
**III –** Promoção e recuperação;
**IV –** Expedição de documentos de vida escolar.

**CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA**

**Artigo 135 –** A matrícula será efetuada mediante requerimento dos pais ou responsáveis, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

I. Na Pré-Escola, com base na idade, de acordo com a legislação vigente;

II. Por ingresso, no 1.º ano do Ensino Fundamental, com base na idade, de acordo com a legislação vigente;

III. Por classificação a partir do 2.º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação vigente;

IV. Por promoção, ao final de cada ano do Ensino Fundamental Ensino Médio.

V. por transferência, para candidatos de outra escola do país ou do exterior, através de requerimento dirigido ao diretor da escola, a qualquer época do ano;

VI. mediante avaliação feita pela escola para aluno sem comprovação de estudos anteriores, observados o critério de idade e de acordo com a legislação vigente;

**Artigo 136 –** A classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do Ensino Fundamental, pode ser feita

I. por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;
II. por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
III. independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que define o grau de desenvolvimento e experiencia do candidato e permita sua inscrição na série e/ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

## CAPÍTULO III - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

**Artigo 137 –** O COLÉGIO SAPUCAIA elaborará, anualmente, o seu Calendário Escolar, integrando-se a Proposta Pedagógica da Escola, baseado na legislação vigente e submetido à homologação do órgão competente, devendo conter

I. no mínimo 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar;

II. período de férias e de recesso escolar;

III. reuniões pedagógicas e de pais e mestres;

IV. período de elaboração e/ou reformulação do Projeto da Escola;

V. período de planejamento geral e avaliação institucional;

VI. período para Conselho de Classe.

## CAPÍTULO IV - DO HORÁRIO

**Artigo 138 –** A escola trabalha com horários pré-determinados pela direção e acordados com os responsáveis.

I. Os horários de entrada e de saída devem ser respeitados, pois criar o hábito de ser pontual é importante para a vida social do aluno e para a sua formação como cidadão. Também nos dias em que houver atividades opcionais ou especiais, os horários delas deverão ser observados. Desse modo, os alunos devem comparecer ao Colégio com pontualidade, evitando atrasos e faltas desnecessárias.

II. Os horários de funcionamento do período pedagógico e da recreação dar-se-ão conforme o Plano Escolar, e deverão ser respeitados os horários de entrada e saída, incluindo tolerância máxima para emergências de 30 minutos, sujeito a cobrança de hora extra.

III. Para alunos do Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio, serão tolerados somente três atrasos por bimestre, na primeira aula do dia. Nas demais aulas, os atrasos não serão permitidos.

IV. Será considerada uma tolerância máxima de 10 minutos contando do horário de início da primeira aula do dia.

V. No caso de exames ou consultas, é necessária a apresentação de atestado médico ou comprovante de horas.

VI. O controle será realizado pela secretaria e coordenação do colégio, registrado em ata própria e comunicado aos responsáveis mediante os meios de comunicação oficiais.

VII. Para alunos do Ensino Fundamental ciclo II, não será permitida a entrada após a 1.ª aula do dia em semana de avaliação bimestral ou dias de provas multidisciplinares.

VIII. Para alunos do Ensino Médio, não será permitida a entrada após a 1.ª aula do dia em aplicação de Prova Geral Avançada ou Prova Geral Básica.

IX. Caberá ao colégio as providências cabíveis e informação aos órgãos próprios sobre o não cumprimento do disposto neste capítulo.

## CAPÍTULO V - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

**Artigo 139 –** Cabe à unidade escolar expedir declarações, históricos escolares e outros documentos escolares com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação vigente.

## TÍTULO VII - Das Disposições Gerais

**Artigo 140 –** O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais da escola e será e será ministrado, no Ensino Fundamental, de acordo com as normas do sistema, assegurando-se o respeito à diversidade cultural religiosa, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

**Artigo 141 –** A escola manterá a disposição dos pais e alunos cópia do regimento escolar aprovado.

**Parágrafo Único**: no ato da matrícula, a escola fornecerá documento síntese de sua proposta pedagógica, cópia de parte de seu regimento referente as norma de gestão e convivência, sistemática de avaliação, reforço e recuperação para conhecimento das famílias.

**Artigo 142 –** Encerrado o ano letivo, os diários de classe deverão ser arquivados na Secretaria da Escola, podendo ser incinerados, quando decorridos 5 (cinco) anos letivos, lavradas as atas competentes.

**Artigo 143 –** Incorporam-se a este Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

**Artigo 144 –** O Presente Regimento Escolar entrará em vigor no ano subsequente à sua aprovação.

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

Andreia Cristiane Guerra
RG 20.181.458-4
Diretora